



município
Aljustrel
terra viva



Beja
CÂMARA MUNICIPAL



PROTOCOLO DE CRIAÇÃO DA PLATAFORMA DE ENTENDIMENTO E DE COLABORAÇÃO MÚTUA ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E OS MUNICÍPIOS DO BAIXO ALENTEJO

Considerando que:

1- O estímulo à competitividade, ao crescimento da economia e à sustentabilidade do emprego, implicam uma ação concertada e proactiva de todos os interlocutores da região;

e que

2- Para reforçar os pressupostos de entendimento e de colaboração mútua é fundamental a prossecução de um plano de ação concreto;

assume-se a criação de uma Plataforma de entendimento e de colaboração mútua entre o Instituto Politécnico de Beja e os Municípios do Baixo Alentejo como uma opção estratégica fundamental para o território em que as diversas instituições proponentes atuam.

Assim, e considerando adicionalmente:

1. Ser o Instituto Politécnico de Beja:

- Uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar;
- Uma instituição de ensino superior ao serviço da sociedade, destinada à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, concentrado especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente e incentivando a formação ao longo da vida.

2. Constituir atribuições do Instituto Politécnico de Beja, entre outras:

- A transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;
- A realização de ações de formação profissional e de atualização de conhecimentos;
- A prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
- A promoção de ações de estímulo ao desenvolvimento económico, cultural e científico e ao apoio social.

3. Admitir-se, nos termos da Lei, que o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, possam estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum.

4. Ser o Município de Alvito a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Alvito passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. A dinamização de iniciativas socioculturais e desportivas;
- ii. A promoção do empreendedorismo;
- iii. O desenvolvimento económico.

5. Ser o Município de Aljustrel a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Aljustrel passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias na promoção do desenvolvimento económico nas seguintes áreas:

- i. Geologia e minas;
- ii. Turismo e património;
- iii. Inovação social e cultural.
- iv. Investigação e desenvolvimento tecnológico;
- v. Educação e formação;
- vi. Empreendedorismo e criação de empresas.

6. Ser o Município de Almodôvar a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Os objetivos do Município de Almodôvar passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. A floresta, o montado, a agropecuária e os produtos emergentes, bem como, outras que, pela sua importância, se considerem passíveis de integrar o objeto do Protocolo.

7. Ser o Município de Barrancos a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Barrancos passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. A educação, a formação, o empreendedorismo e outros domínios de interesse mútuo;
- ii. Na implementação de redes supramunicipais nos mais diversos domínios, nomeadamente nas áreas cultural, social, económica e desportiva;
- iii. Na definição e elaboração de candidaturas a fundos comunitários, em particular, de âmbito supramunicipal.
- iv. A formação contínua dos seus quadros técnicos por forma a tornar o município mais eficiente.

8. Ser o Município de Beja a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Beja passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. A dinamização de iniciativas socioculturais e desportivas;
- ii. A promoção do empreendedorismo;
- iii. O desenvolvimento económico.

9. Ser o Município de Castro Verde a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Castro Verde passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. A educação, a formação, o empreendedorismo e outros domínios de interesse mútuo;
- ii. Na implementação de redes supramunicipais nos mais diversos domínios, nomeadamente nas áreas cultural, social, económica e desportiva;
- iii. Na definição e elaboração de candidaturas a fundos comunitários, em particular, de âmbito supramunicipal.

10. Ser o Município de Cuba a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Os objetivos do Município de Cuba passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. A promoção do desenvolvimento económico e social;
- ii. A dinamização e promoção de atividades culturais do município;
- iii. A formação contínua dos seus quadros técnicos por forma a tornar o município mais eficiente.

11. Ser o Município de Ferreira do Alentejo a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Ferreira do Alentejo passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. Fomento ao empreendedorismo e apoio empresarial;
- ii. Dinamização de espaços de acolhimento de iniciativas empresariais;
- iii. Marketing Territorial, internacionalização das empresas e captação de investimento externo;
- iv. Cooperação com os PALOP nas áreas económicas, formação e de desenvolvimento social.

12. Ser o Município de Mértola, o órgão representativo do Município a quem compete promover e apoiar atividades de natureza económica, social, cultural, e educativa de interesse municipal.

Que os objetivos do Município de Mértola passam pelo estabelecimento e reforço de parcerias com entidades públicas e privadas visando o desenvolvimento da região, em áreas como:

- i. Educação
- ii. Desenvolvimento económico
- iii. Turismo
- iv. Desenvolvimento sociocultural
- v. Investigação científica
- vi. Saúde
- vii. Novas tecnologias.

13. Ser o Município de Moura a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Os objetivos do Município de Moura passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. Turismo
- ii. Formação
- iii. Marketing
- iv. Cultura
- v. Educação
- vi. Gestão.

14. Ser o Município de Ourique a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Ourique passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. Agricultura;
- ii. Desenvolvimento económico e empreendedorismo;
- iii. Desenvolvimento rural;
- iv. Investigação e inovação;
- v. Intervenção, educação e empreendedorismo social
- vi. Ambiente;
- vii. Outras

15. Ser o Município de Serpa a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Serpa passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. A dinamização de iniciativas socioculturais e desportivas;
- ii. A promoção de empreendedorismo
- iii. O desenvolvimento económico.

16. Ser o Município de Vidigueira a entidade que tem a finalidade de promover a dinamização sociocultural e económica do concelho.

Que os objetivos do Município de Vidigueira passam pelo reforço e estabelecimento de parcerias em áreas como:

- i. A dinamização de iniciativas socioculturais, desportivas e educativas
- ii. A promoção do empreendedorismo
- iii. O desenvolvimento económico
- iv. A formação profissional.

Aos dezoito dias do mês de março de 2014, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por IPBeja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos Estatutos do IPBeja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008, representado pelo seu Presidente, Vito José de Jesus Carioca.

Como segundo outorgante, o Município de Aljustrel, pessoa coletiva nº 501122485, com sede em Avenida 1º de maio, 7600-1010 Aljustrel, representado pelo seu Presidente, Nelson Domingos Brito.

Como terceiro outorgante, o Município de Alvito, pessoa coletiva nº 501288120, com sede em Largo do Relógio, nº1, 7920-022 Alvito, representado pelo seu Presidente, António João Feio Valério.

Como quarto outorgante, o Município de Almodôvar, pessoa coletiva nº 506816184, com sede na Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, representado pelo seu Presidente, António Manuel Ascensão Mestre Bota.

Como quinto outorgante, o Município de Barrancos, pessoa coletiva 501081216, com sede na Praça do Município, 7230-030 Barrancos, representado pelo seu Presidente, António Pica Tereno.

Como sexto outorgante, o Município de Beja, pessoa coletiva nº 504884620, com sede na Praça da República, 7800-427 Beja, representado pelo seu Presidente, João Manuel Rocha da Silva.

Como sétimo outorgante, o Município de Castro Verde, pessoa coletiva nº 501135960, com sede na Praça do Município, 7780-217 Castro Verde, representado pelo seu Presidente, Francisco José Caldeira Duarte.

Como oitavo outorgante, o Município de Cuba, pessoa coletiva nº 500832935, com sede na Rua Serpa Pinto, nº84, 7940-172 Cuba, representado pelo seu Presidente, João Manuel Casaca Português.

Como nono outorgante, o Município de Ferreira do Alentejo, pessoa coletiva nº 501227490, com sede na Praça do Comendador Infante Pessanha, nº5, 7900-571 Ferreira do Alentejo, representado pelo seu Presidente, Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.

Como décimo outorgante, o Município de Mértola, pessoa coletiva nº503279765, com sede no Largo Luís de Camões, 7750-329 Mértola, representado pelo seu Presidente, Jorge Paulo Colaço da Costa.

Como décimo primeiro outorgante, o Município de Moura, pessoa coletiva nº 502174153, com sede na Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, representado pelo seu Presidente, Santiago Augusto Matias.

Como décimo segundo outorgante, o Município de Ourique, pessoa coletiva nº 506876330, com sede na Av.ª 25 de Abril, 7830-389 Ourique, representado pelo seu Presidente, Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo.

Como décimo terceiro outorgante, a Câmara Municipal de Serpa, pessoa coletiva nº 501112049, com sede na Praça da República, 7830-389 Serpa, representado pelo seu presidente, Tomé Alexandre Martins Pires.

Handwritten signatures and initials in blue ink, corresponding to the presidents of the municipalities mentioned in the text. The signatures are arranged vertically on the right side of the page, with some overlapping. The names of the presidents are: António Manuel Ascensão Mestre Bota, António Pica Tereno, João Manuel Rocha da Silva, Francisco José Caldeira Duarte, João Manuel Casaca Português, Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa, Jorge Paulo Colaço da Costa, Santiago Augusto Matias, Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo, and Tomé Alexandre Martins Pires.

Como décimo quarto, o Município de Vidigueira, pessoa coletiva nº 501143734, com sede na Praça da República Edifício Paços do Concelho, 7960-225 Vidigueira, representado pelo seu Presidente, Manuel Luís da Rosa Narra.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa a criação da Plataforma de entendimento e de colaboração mútua entre os outorgantes, que assume como missão o reforço das dinâmicas partilhadas de promoção do desenvolvimento e crescimento socioeconómico regionais, em particular, no território do Baixo Alentejo.

Cláusula 2.ª

Colaboração

1. No âmbito do presente Protocolo, os outorgantes comprometem-se, conjuntamente, a:
 - a. Constituir uma Plataforma de entendimento e de reforço da colaboração mútua partilhada e concertada, com particular ênfase nos domínios da dinamização cultural e social e da promoção económica e científica;
 - b. Contribuir, de acordo com as suas capacidades e valências, para o bom funcionamento e prossecução das ações consignadas no presente protocolo e de outras, que no âmbito do trabalho a desenvolver possam emergir.

Cláusula 3.ª

Âmbito e finalidade

Os outorgantes através do presente protocolo assumem como objetivos comuns, os seguintes:

- a) Constituir uma plataforma interconcelhia de trabalho e de entendimento entre os diferentes membros da Rede;
- b) Valorizar e potenciar o trabalho desenvolvido, em rede, de promoção da dinâmica cultural, social e económica do Alentejo e, em particular, no âmbito do território correspondente ao Baixo Alentejo;
- c) Contribuir para a otimização de recursos e da capacidade instalada ao nível da dinâmica cultural, social e económica.

Cláusula 4.ª

Atividades

1. O IPBeja, de acordo com a sua missão, desenvolverá as seguintes atividades:

- i. Partilhar e dar a conhecer à comunidade académica e ao público em geral os procedimentos concursais inerentes à atribuição de bolsas de estudos garantidas por cada um dos Municípios do Baixo Alentejo. Será dada particular ênfase às bolsas de estudo especialmente direcionadas para os alunos a frequentar e/ou que pretendam frequentar o Instituto Politécnico de Beja;
- ii. Assegurar a divulgação concertada e partilhada da agenda cultural disponível em cada Município pertencente ao território do Baixo Alentejo, com o propósito de, por esta via, publicitar a informação sobre a programação mensal referente à globalidade do território de forma abrangente, cujos resultados práticos venham a constituir uma mais-valia para quem cá reside e nos visita. O conhecimento partilhado também permitirá enriquecer o trabalho e a cooperação inter-regional neste domínio, garantindo no território maior diversidade e complementaridade ao nível da oferta cultural;
- iii. Garantir a participação e presença ativa nos Conselhos Municipais especializados, como são por exemplo os de Educação, de Desenvolvimento Económico, da Cultura e da Ação Social/Rede Social, sempre que para tal sejam convidados;
- iv. Assegurar consultoria científica no âmbito da gestão e dinamização das Universidades Sénior existentes no Baixo Alentejo, sempre que para tal sejam convidados;
- v. Assegurar a realização de estudos técnicos, a prestação de serviços especializados e/ou a realização de ações de formação profissional nas áreas científicas existentes no IPBeja, mediante celebração prévia de acordo específico com enunciação dos termos contratuais;
- vi. Promover ações de formação especializada nas áreas científicas existentes no IPBeja identificadas como necessárias pelos Municípios.

Adicionalmente, o IPBeja manifesta disponibilidade para, em consonância com o interesse manifesto pelo(s) Município(s) e em função de acordo específico a celebrar:

- vii. Garantir a criação de um centro de dados comum para disponibilização de serviços *cloud* privada.

2. O Município de Alvito de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, desenvolverá as seguintes atividade:

- i. Dinamização de iniciativas socioculturais e desportivas;
- ii. A promoção do empreendedorismo;

- iii. O desenvolvimento económico.
3. O Município de Aljustrel de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, desenvolverá as seguintes atividades:
- Fazer-se representar em reuniões e assegurar a transmissão de informação às entidades parceiras;
 - Disponibilizar os elementos que sejam solicitados e realizar o acompanhamento, avaliação de resultados e impactos de iniciativas e projetos no âmbito da parceria;
 - Divulgar, pelos meios ao dispor, as iniciativas e resultados dos projetos comuns no âmbito do protocolo;
 - Conceder apoio logístico, técnico ou outros que se venham a revelar necessários para a realização de objetivos e ações da parceria.
4. O Município de Almodôvar de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, pretende estabelecer ou reforçar parcerias nas seguintes áreas:
- Garantir a atribuição de Bolsas de Estudo a alunos residentes no Concelho de Almodôvar que frequentem o IPBeja, em número a definir no início de cada ano letivo;
 - Promover o desenvolvimento de projetos comuns em articulação com o IPBeja e os Municípios da Rede;
 - Assegurar a divulgação, pelos meios adequados, das atividades realizadas pelo Município de Almodôvar em articulação com o IPBeja e os Município da Rede, no âmbito do presente Protocolo;
 - Conceder o apoio logístico ou técnico que se venha a revelar necessário para a prossecução dos objetivos da parceria.
5. O Município de Barrancos de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, pretende estabelecer ou reforçar parcerias nas seguintes áreas:
- No âmbito da floresta do montado, da agropecuária e os produtos endógenos passíveis de integrar o objeto do Protocolo;

- ii. Disponibilizar a todos os membros da Rede e, em particular ao IPBeja, a programação cultural prevista em cada mês;
 - iii. Acolher estudantes para efeitos de estágios curriculares do IPBeja;
 - iv. Disponibilização de espaço na ExpoBarrancos para promoção do IPBeja.
6. O Município de Beja de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, pretende estabelecer ou reforçar parcerias nas seguintes áreas:
 - i. Realização de atividades relacionadas com áreas de intervenção no domínio sociocultural e de apoio ao desenvolvimento económico e social;
 - ii. Disponibilização a todos os membros da Rede e, em particular ao IPBeja, a programação cultural prevista em cada mês.
7. O Município de Castro Verde de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, desenvolverá as atividades consideradas pertinentes e oportunas no garante dos objetivos definidos por este Protocolo.
8. O Município de Ferreira do Alentejo de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, desenvolverá as seguintes atividades:
 - i. Ações de fomento do empreendedorismo junto da comunidade, em particular dos jovens;
 - ii. Iniciativas de marketing territorial com vista à captação de investimento externo;
 - iii. Missões empresariais direcionadas para o mercado externo;
 - iv. Reforço da cooperação com os PALOP, em particular com Cabo Verde.
9. O Município de Cuba de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, desenvolverá as seguintes atividades:
 - i. Dar a conhecer à comunidade académica os procedimentos concursais para a atribuição de bolsas de estudo dirigidas aos alunos do IPBeja;
 - ii. Dar a conhecer a oferta cultural mensal do concelho, por forma a permitir a sua divulgação concertada;
 - iii. Convidar o IPBeja a integrar os Conselhos Municipais especializados existentes;
 - iv. Consultar o IPBeja sempre que sejam necessários estudos técnicos, prestação de serviços especializados ou a realização de ações de formação existentes no Instituto.

10. O Município de Mértola, de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da rede, desenvolverá as seguintes atividades:

- i. Acompanhar iniciativas, estudos e planos com incidência no desenvolvimento local e regional nas áreas previstas no protocolo;
- ii. Disponibilizar informação para as teses dos estudos especializados sempre que solicitado;
- iii. Disponibilizar os seus serviços para acolher estágios curriculares dos alunos nas diversas áreas de estudo do IPBeja;
- iv. Promover ações de partilha de conhecimento e experiências nas diversas áreas do protocolo;
- v. Divulgar as ações e eventos dos parceiros da rede que o solicitem;
- vi. Disponibilizar instalações e equipamentos para a realização de atividades ou eventos de iniciativa do IPBeja e de interesse comum;
- vii. Utilizar as instalações e equipamentos do IPBeja para a realização de eventos ou atividades, em caso de disponibilidade e de acordo com as normas em vigor.

11. O Município de Moura de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, pretende estabelecer ou reforçar parcerias nas seguintes áreas:

- i. Intercâmbios;
- ii. Visitas ao Concelho de Moura;
- iii. Disponibiliza um stand nas feiras de maio e setembro para promoção do IPBeja;
- iv. Poderá acolher estágios curriculares e um estágio profissional.

12. O Município de Ourique, de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, desenvolverá as seguintes atividades:

- i. Cooperar ativamente com o IPBeja;
- ii. Desenvolver um centro interpretativo do Porco Alentejano e do Mundo Rural que ligue conhecimento, investigação e cultura;
- iii. Desenvolver atividade, intervenção e investigação na área da Educação Social;
- iv. Promover a oferta formativa do Instituto Politécnico de Beja junto da comunidade escolar;
- v. Desenvolver um polo de Empreendedorismo e de apoio à criação de novas empresas.

13. O Município de Serpa de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, desenvolverá as seguintes atividade:

- i. Disponibilizar a todos os membros da Rede e, em particular ao IPBeja, os procedimentos concursais inerentes à atribuição de bolsas de estudo a alunos a frequentar e ou que pretendam frequentar o Instituto politécnico de Beja;
 - ii. Disponibilizar a todos os membros da Rede e, em particular ao IPBeja, a programação cultural prevista em cada mês.
14. O Município de Vidigueira de acordo com a sua missão, em articulação com os membros da Rede, desenvolverá as seguintes atividade:
- i. Disponibilizar a todos os membros da rede e, em particular ao IPBeja, a programação cultural prevista em cada mês;
 - ii. Disponibilizar/divulgar, nos casos aplicáveis os procedimentos inerentes à atribuição de bolsas de estudo.

Cláusula 5.ª
Prazo

1. O presente Protocolo de entendimento e de colaboração durará por um período inicial de 4 anos, contados a partir da sua assinatura, renovando-se automaticamente, por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de 30 dias sobre a data do termo respetivo.
2. Qualquer das partes poderá ainda denunciar o presente Protocolo a todo o tempo, por carta registada com aviso de recepção, desde que respeitada uma antecedência mínima de 90 dias, sobre a data em que se produzam os efeitos da mesma.
3. O presente podendo ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo escrito entre as partes.
4. A denúncia ou revogação do presente Protocolo não poderá, em caso algum, prejudicar iniciativas conjuntas ou qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre ser concluídos.

Cláusula 6.ª
Denúncia por um ou mais outorgantes

A denúncia por parte de um ou mais outorgantes, não implica a extinção da Plataforma de entendimento e de colaboração, se as restantes partes decidirem que existem condições para a sua manutenção.

Cláusula 7.ª
Sigilo

Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento, relacionadas com as atividades comuns.

Cláusula 8.ª

Revisão

1. A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo das restantes.
2. Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado pelas partes.

Beja, aos dezoito dias de março 2014.

Pelo Instituto Politécnico de Beja



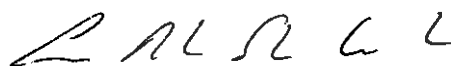
Pelo Município de Alvito



Pelo Município de Aljustrel



Pelo Município de Almodôvar



Pelo Município de Barrancos

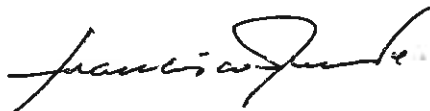


d
F
P
SS.
A
MS
CH.
GT

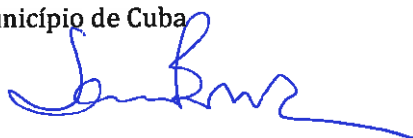
Pelo Município de Beja



Pelo Município de Castro Verde



Pelo Município de Cuba



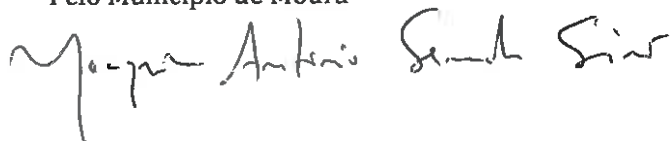
Pelo Município de Ferreira do Alentejo



Pelo Município de Mértola



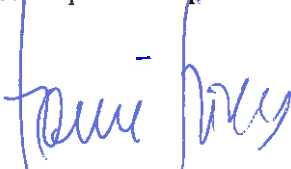
Pelo Município de Moura



Pelo Município de Ourique



Pelo Município de Serpa



Pelo Município de Vidigueira

